



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de reposição asfáltica visando atender de forma ágil as diversas ocorrências no município de Piracicaba, onde se faz necessário uma nova metodologia e novas práticas operacionais para melhor atendimento das solicitações do município.

1.1. OBJETIVO

Orientar e fornecer subsídios ao corpo técnico da CONTRATADA atinente às particularidades e às exigências locais na execução de serviços de reposição de pavimento (asfalto), no município de Piracicaba, bem como estabelecer uma relação clara e eficiente entre a fiscalização e CONTRATADA.

2. LOCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

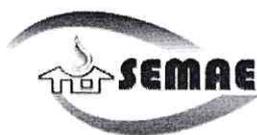
Os serviços serão realizados em locais e ruas diversas no município de Piracicaba, na implantação de benfeitoria ou restabelecimento em áreas de interesse do SEMAE.

3. IMPLANTAÇÕES DOS SERVIÇOS

O responsável pelos trabalhos executados deverá ser um engenheiro(a) civil da CONTRATADA, responsável, devidamente inscrito no CREA.

O contato entre a fiscalização e a CONTRATADA dar-se-á por intermédio do engenheiro da contratada. O SEMAE poderá exigir da CONTRATADA a substituição do engenheiro(a) da mesma, desde que se verifique: falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade dos serviços, das especificações e das normas da ABNT.

Todos os serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

4. SINALIZAÇÕES DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

As sinalizações de trânsito e segurança deverão estar de acordo com as condições estabelecidas no memorial de segurança do SEMAE.

É de responsabilidade da CONTRATADA e a mesma deverá providenciar para a área de trabalho: sinalização, proteção e solicitação do pedido de autorização junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SEMUTTRAN, desde o início dos trabalhos até a liberação para tráfego pela fiscalização do SEMAE. A sinalização é única e exclusivamente para a proteção de seus trabalhadores e aos usuários da via. Esta proteção deverá ter seus custos agregados no valor da metragem ofertado pela empresa.

A obra na via pública somente poderá ser iniciada quando atendidas todas as exigências deste Termo e demais disposições do Código de Trânsito Brasileiro, bem como exigências por parte da SEMUTTRAN, mediante o fornecimento da Autorização de Obras e Serviços em Vias Públicas pela SEMUTTRAN.

5. REPOSIÇÕES DE PAVIMENTOS

A CONTRATADA ficará responsável por efetuar a reposição de pavimentos provenientes de serviços de manutenções em redes de distribuição e ligações de água, troca de ramais, prolongamentos de rede ou qualquer serviço de reposição asfáltica solicitada pela SEMAE.

6. QUANTIDADE DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS.

6.1. Para execução dos serviços contratados a empresa deverá ter disponível no mínimo o seguinte:

6.1.1. 02 (dois) caminhões com no mínimo 6m³ de capacidade de carga para transporte de CBUQ com espargidor de asfalto inclusive bomba, maçarico, tanque e caneta espargidora, para aplicação rápida de emulsão asfáltica tanto a quente como



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

a frio. Os veículos deverão dispor de dispositivo de rastreamento veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso as informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e que esteja disponível para consulta por até 30 (trinta) dias.

6.1.2. 02 (dois) caminhões tipo “toco”, para transporte de materiais excedentes das valas. Os veículos deverão dispor de dispositivo de rastreamento veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso as informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e que esteja disponível para consulta por até 30 (trinta) dias.

6.1.3. 02 (dois) rolos compactadores mecânicos vibratórios rebocáveis de no mínimo 1000 kg.

6.1.4. 02 (duas) Carretinhas rebocáveis para transporte dos rolos compactadores.

6.1.5. 02 (duas) Cortadoras de piso (serra clipper). Deverão ser transportadas em local de fácil acesso nos caminhões de abertura de valas ou por carretinhas próprias.

6.1.6. 02 (dois) compactadores tipo sapo. Deverão ser transportadas em local de fácil acesso nos caminhões de CBUQ ou por carretinhas próprias.

6.1.7. 01 (um) veículo tipo pick-up ou furgão para uso do encarregado, com a finalidade de transportar máquinas, ferramentas, sinalizações de trânsito e demais necessidades que surgirem.

6.1.8. Sinalizações, placas, cones e demais equipamentos para interdições,



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

desvios e alterações de trânsito, deverão estar de acordo com o item 4 e serem fornecidos em quantidade suficiente para que não haja paralisação dos serviços.

6.1.9. Equipamentos manuais para execução dos serviços, como vassouras, pás, picaretas, rastelos, marretas, enxadas, galões para transporte de água, e demais necessários, deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para que não haja paralisação dos serviços.

6.1.10 Todos os veículos e equipamentos deverão ser apresentados para vistoria pelo S.E.S.M.T. e pela Fiscalização do contrato em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

7. TIPOS DE REPOSIÇÃO

7.1. REPOSIÇÃO SIMPLES COM RETIRADA DE MATERIAL E APLICAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA

A reposição somente com capa asfáltica, compreenderá as seguintes etapas:

- Sinalização do local de acordo com as normas;
- Registro das dimensões em unidade métrica, que compõem a área e a profundidade da vala a ser reparada, com fotos;
- Esquadreamento da vala com serra Clipper;
- Retirada do material excedente na vala, de 4cm de profundidade em relação ao asfalto existente, com posterior descarte do material em um bota-fora legalizado;
- Compactação da vala;
- Registro das dimensões em unidade métrica, que compõem a área e a profundidade da vala compactada, com fotos;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

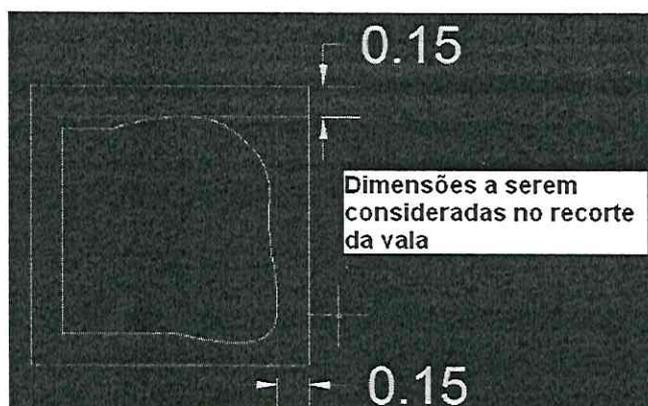
Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

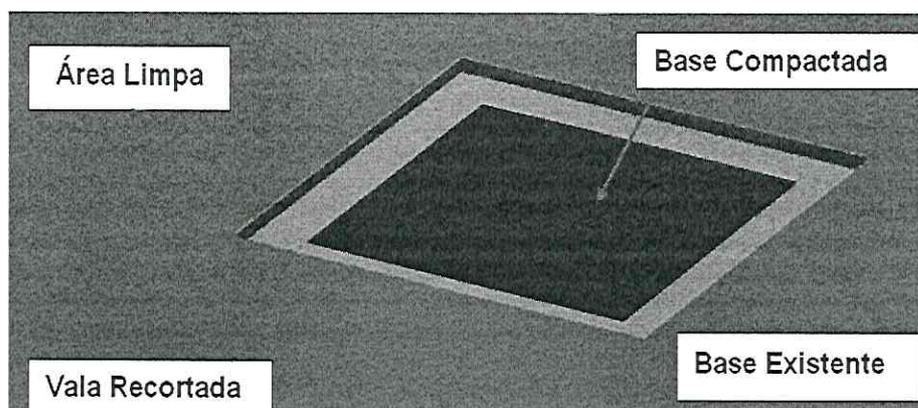
Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

- Limpeza da vala;
- Aplicação de imprimação ligante na vala;
- Aplicação de 4cm de capa de CBUQ devidamente regularizada e compactada;
- Limpeza final do local e descarte do material em bota-fora legalizado;
- Foto do local após a conclusão dos serviços.

O recorte com serra do tipo Clipper deverá ser executado procurando manter a uniformidade da vala e aumentando ao mínimo possível as suas dimensões com a seguinte recomendação:



Ao final a vala deverá apresentar a seguinte característica.



Imprimação ligante deverá ser aplicada de forma uniforme por espargidor de asfalto



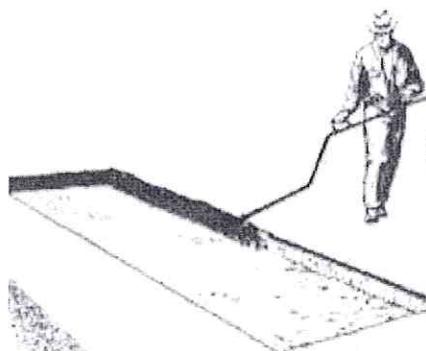
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

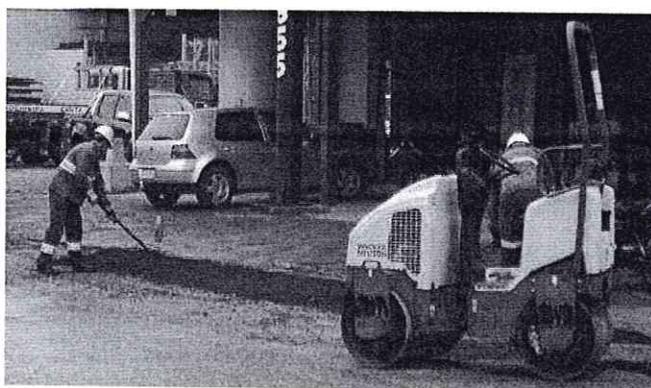
CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

inclusive bomba, maçarico, tanque e caneta espargidora, para aplicação rápida de emulsão asfáltica tanto a quente como a frio. A mesma deve ser aplicada na quantidade correta sem faltas ou excessos que venham a comprometer a ligadura entre as camadas, procurando se evitar ao máximo o escoamento fora da área de aplicação.



A compactação e acabamento deverão ser feitos através de rolo compactador mecânico vibratório realocável de no mínimo 1000 kg.





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

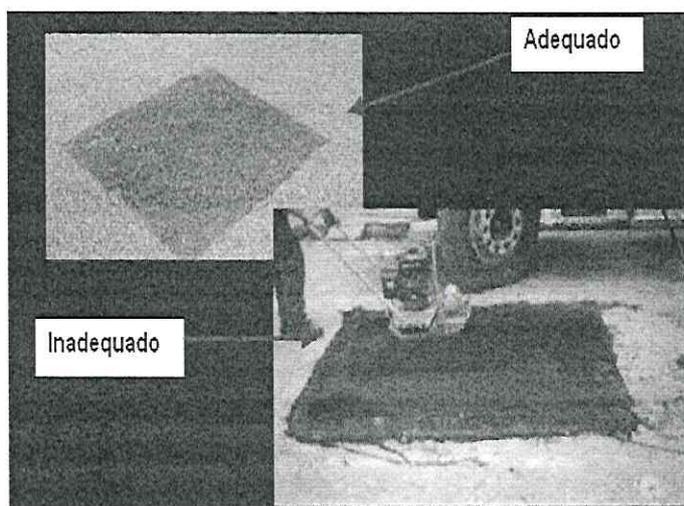
Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

O rolo compactador deverá ser transportado por reboque em conjunto ao caminhão basculante da massa asfáltica, e caso haja problemas com o equipamento o mesmo deverá ser substituído por outro em boas condições de uso.

Resultado esperado:



A reposição asfáltica deverá satisfazer as normas da ABNT e obedecer às exigências da municipalidade local bem como também as exigências do SEMAE.

Todo material proveniente da execução dos serviços e inaproveitável deverá ser destinado a um bota-fora legalizado.

7.2. REPOSIÇÃO ASFÁLTICA COM EXECUÇÃO DE BASE EM CASOS ESPECIAIS.

Quando for verificada a instabilidade do solo “borrachudo”, e a necessidade de recuperar-se a condição ideal deverá ser procedido:

- Sinalização do local de acordo com as normas;
- Registro das dimensões em unidade métrica, que compõem a área e a profundidade da vala a ser reparada, com fotos;
- Esquadreamento da vala com serra Clipper;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

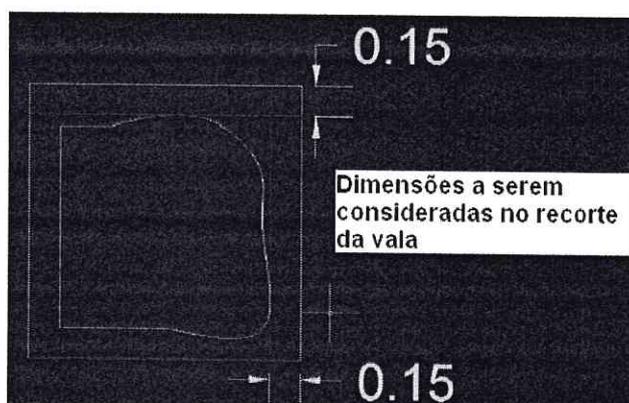
Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

- Retirada de todo material inadequado para execução do serviço, até se encontrar solo em condições adequadas, para posterior descarte do material em bota-fora legalizado;
- Compactação do fundo da vala de acordo com as normas;
- Reposição da vala com brita graduada simples até a altura do pavimento existente menos 4cm;
- Compactação da brita graduada simples para uniformização da vala com profundidade de 5 cm;
- Registro das dimensões em unidade métrica, que compõem a área e a profundidade da vala compactada, com fotos;
- Aplicação de imprimação ligante;
- Aplicação de 4cm de capa de CBUQ devidamente regularizada e compactada;
- Limpeza do local e descarte do material num bota-fora legalizado.
- Foto do local após a conclusão dos serviços.

O recorte com serra do tipo Clipper deverá ser executado procurando se manter a uniformidade da vala e aumentando ao mínimo possível as suas dimensões com a seguinte recomendação:



Após a compactação do fundo da vala deverá ser feita a aplicação de camada



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

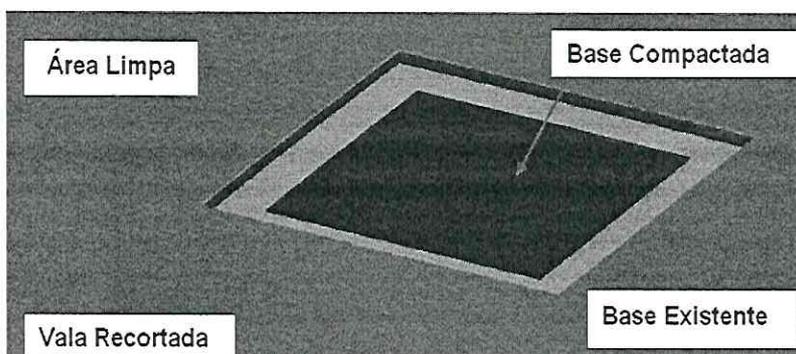
CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

de BGS devidamente compactada.



Ao final a vala deverá apresentar a seguinte característica:



Imprimação ligante deverá ser aplicada de forma uniforme por espargidor de asfalto inclusive bomba, maçarico, tanque e caneta espargidora, para aplicação rápida de emulsão asfáltica tanto a quente como a frio. A mesma deve ser aplicada na quantidade correta sem faltas ou excessos que venham a comprometer a ligadura entre as camadas, procurando se evitar ao máximo o escoamento fora da área de aplicação.



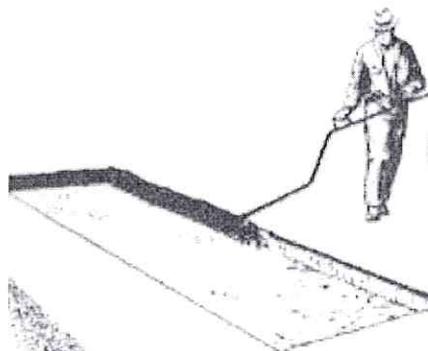


SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

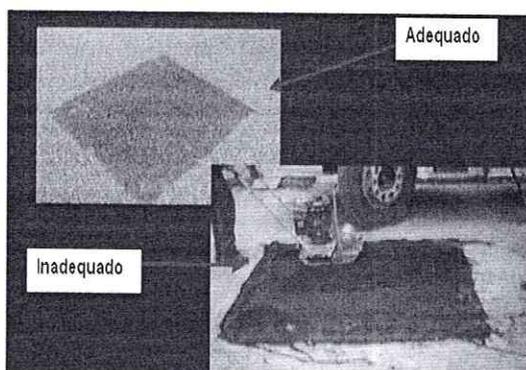


A compactação e acabamento deverão ser feitos através de rolo compactador mecânico vibratório de no mínimo 1000 kg.



O rolo compactador deverá ser transportado por reboque em conjunto ao caminhão basculante da massa asfáltica, e caso haja problemas com o equipamento o mesmo deverá ser substituído por outro em boas condições de uso.

Resultado esperado:



A reposição asfáltica deverá satisfazer as normas da ABNT e obedecer às



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

exigências da municipalidade local bem como também as exigências do SEMAE.

O material proveniente da execução dos serviços e inaproveitável deverá ser destinado a um bota-fora legalizado.

8. PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO DA BASE.

8.1.1. A CONTRATADA deverá adequadamente, antes de iniciar os serviços de reparo de pavimento: orientar o trânsito e sinalizar o local de acordo com as normas e o item 4. Demarcar a vala e com o uso de trena em escala de unidade métrica, obter as medidas que compõem a área e a espessura, registrá-las com fotografias. Esquadrear a vala através de equipamento de corte mecânico (serra Clipper), deixando as paredes na vertical. Remover o material excedente na vala de modo uniforme, onde a medição vertical em ângulo de 90° com o fundo da vala em qualquer ponto da área da mesma deverá apresentar 4cm de profundidade em relação ao asfalto existente, e novamente com o uso de trena em escala de unidade métrica, obter as medidas que compõem a área e a espessura, registrá-las com fotografias. Posteriormente realizar o descarte do material excedente em um bota-fora legalizado;

8.1.2. A definição sobre o tipo de reposição (simples ou com execução da base) será de única e exclusiva competência da fiscalização do SEMAE.

8.1.3. A compactação deverá ser sempre iniciada pelas bordas da área de fundo e terminar no centro. Com rolo compactador mecânico vibratório realocável de no mínimo 1000 kg, onde não for possível a utilização do rolo compactador e nos bordos da vala, tais áreas deverão ser obrigatoriamente compactados mecanicamente com compactador tipo Sapo;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

8.1.4. As passadas sucessivas de um mesmo compactador deverão ser executadas de modo a evitar que o retorno ocorra sempre na mesma seção transversal.

8.1.5. As operações de compactação deverão prosseguir até que, em toda a espessura e em toda a superfície da base em construção, o grau de compactação iguale ou exceda o grau de compactação especificado nas normas vigentes. Nessa ocasião, será iniciado o acabamento da superfície.

8.2. IMPRIMADURA DE LIGAÇÃO

8.2.1. Toda área do fundo e das paredes da vala são superfícies sobre a qual será executada a imprimadura, essas áreas e a área do entorno da vala deverão ser varridas com vassouras manuais, mecânicas, jatos de ar, jatos de água desde que não existam fendas ou depressões capazes de recolher e reter a água utilizada e demais meios necessários para remover materiais estranhos como solos, poeira, materiais orgânicos ou algum tipo de contaminante de CBUQ. A Fiscalização do SEMAE deverá ser consultada sobre o procedimento a adotar.

8.2.2. A distribuição de imprimadura de ligação na vala deverá ser executada após atender os requisitos de limpeza e liberação da fiscalização do SEMAE. Deverá ser aplicada uniformemente em todas as áreas da vala, primeiro em todas as paredes com o uso de uma trincha, em seguida em todo o fundo com o uso do espargidor de asfalto inclusive bomba, maçarico, tanque e caneta espargidora, para aplicação rápida de emulsão asfáltica tanto a quente como a frio. A mesma deve ser aplicada na quantidade correta sem faltas ou excessos que venham a comprometer a ligadura entre as camadas;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

8.2.3. Durante todo o tempo necessário às operações construtivas, à cura ou ruptura do material asfáltico e até o recobrimento da imprimadura com outra camada de pavimento, os serviços executados ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

8.2.4. O material empregado na imprimadura de ligação deverá ser: emulsões asfálticas catiônicas, tipo RR - IC ou RR - 2C, na taxa de 0,4 a 0,6 l/m².

8.3. CAMADA DE ROLAMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO

8.3.1. A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, na graduação "C" do Manual de Normas do DER - SP.

8.3.2. Os caminhões basculantes para transporte da mistura asfáltica deverão apresentar suas caçambas metálicas basculantes lisas e limpas.

8.3.3. As caçambas metálicas basculantes deverão ser cobertas com lona impermeável e térmica para transporte de CBUQ, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

8.3.4. A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125°C.

8.3.5. A distribuição de CBUQ deverá ser efetuada após a liberação da fiscalização do SEMAE. O mesmo será aplicado, espalhado e regularizado de maneira contínua e uniforme, e compactado até atingir a espessura de 4 cm de capa,



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

8.3.6. Logo após a distribuição da mistura asfáltica deverá ser iniciada a sua compactação.

8.3.7. A compactação deverá prosseguir, sem interrupção, até que se obtenha na camada o grau de compactação fixado pela fiscalização.

8.3.8. A superfície asfaltada acabada(massa aplicada), não deverá apresentar desnível com o asfalto existente;

8.3.9. Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

8.3.10. Quando no curso dos serviços de reparos; ocorrer precipitação de chuva ou outro fato que comprometa a qualidade e durabilidade do serviço, o mesmo deve ser interrompido e todo o processo reiniciado em data e hora mais adequada.

8.4. LIMPEZA FINAL

8.4.1. Após o término do serviço deverá ser executada a retirada do entulho, a varrição do local e com o uso de trena em escala de unidade métrica, obter as medidas que compõem a área reparada e registrar com fotografias. Os custos da limpeza também deverão estar agregados no valor da tonelada ofertada pela empresa.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O contrato tem validade de 12 meses contados a partir da data da ordem de serviço expedida pelo SEMAE. A ordem de serviço será emitida pelo SEMAE em



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

até 10(dez) dias da data de assinatura do contrato, e os serviços deverão ser iniciados pela CONTRATADA em até 48 horas após a emissão da ordem de serviço.

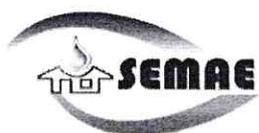
9.2. A listagem de serviços será elaborada pelos fiscais do SEMAE e enviada via e-mail para a CONTRATADA e após o recebimento da listagem de serviços, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços em até 48 horas. A execução dos serviços deverá ser impreterivelmente de segunda-feira a sexta-feira, sendo os serviços que forem gerados nas sextas-feiras deverão ser executados às segundas-feiras. Serviços a critério da CONTRATADA poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado ao SEMAE, e desde que não haja ônus à autarquia quanto a custos operacionais da CONTRATADA.

9.2.1. A sinalização na ocasião da execução dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, e as autorizações para interrupção e/ou desvio de tráfego junto aos Órgãos envolvidos, deverá ser efetuado pela CONTRATADA.

9.3. O critério de medição será o de m² área asfaltada no serviço executado. Não será contabilizado na medição o CBUQ que por qualquer motivo, não for utilizado.

9.3.1. As medições deverão ser realizadas mensalmente e apresentadas para conferência até o quinto dia útil do mês subsequente no seguinte formato:

9.3.1.1. Planilha Excel em formato impresso e digital, contendo um relatório mensal, constituído de dados diários com no mínimo as seguintes informações: número da autorização de serviço realizado, o endereço, o tamanho(comprimento e largura) do reparo em metros, a área do reparo em metros quadrados, quantidade aplicada de CBUQ no reparo em toneladas, quantidade de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

CBUQ em toneladas que consta na nota fiscal, número da nota fiscal, número do relatório de obra e o tipo de reparo executado, separados por tipos de serviços e regionais. A soma dos serviços executados nos relatórios diários separados por tipos de serviços e regionais darão o montante executado no dia e a somatória dos montantes diários darão o total executado no mês. Tais informações serão confrontadas com as informações do SEMAE para validar a medição.

9.3.1.2. Todos os serviços deverão ser fotografados antes e após a execução. A identificação dos mesmos serão através do número da autorização de serviço e endereço. Os registros fotográficos deverão ser encaminhados ao SEMAE por mídia digital e entregues junto com a medição ao final de cada mês.

9.4. Todos os veículos utilizados no serviço deverão ter condições seguras de uso, e ser devidamente sinalizados com o logotipo do SEMAE e o termo “A serviço do SEMAE”, assim como o uniforme dos funcionários deverá conter a perfeita identificação da empresa contratada. Caberá ao SESMT do SEMAE e a fiscalização do contrato a vistoria e liberação dos veículos a serviço da empresa e proceder sua interdição quando necessário.

9.5. Os caminhões do tipo basculante deverão ser identificados quanto a sua capacidade de transportes e dimensões. Não será permitido carga acima da capacidade nominal do veículo.

9.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo telefone móvel com aplicativo de mensagens e e-mail para cada equipe, de modo a garantir agilidade na comunicação entre os envolvidos no atendimento às autorizações de serviços.

9.7. A fiscalização, ao seu critério, poderá exigir a apresentação de atestado



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

das análises dos materiais utilizados, sem ônus para o SEMAE.

9.8. O acompanhamento dos serviços pelo SEMAE não caracteriza de maneira alguma a direção técnica dos serviços contratados e executados.

9.9. Não será permitida a suspensão da execução dos serviços sem a prévia justificativa e autorização do SEMAE através dos fiscais do contrato.

9.10. A CONTRATADA assume pelo presente total responsabilidade civil ou criminal, inclusive contra terceiros, pelos danos causados em decorrência da má prestação dos serviços.

9.11. A CONTRATADA deverá manter uma base própria em Piracicaba com estrutura mínima necessária para atendimento (telefone fixo, telefone móvel, endereço eletrônico e atendente) das 8 às 17 horas em dias úteis, para servir de contato entre o SEMAE e a contratada. O custo da base deverá ser levado em consideração pela CONTRATADA, na elaboração da proposta.

9.11.1. A CONTRATADA deverá comunicar oficialmente ao SEMAE: endereço da base, telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico da mesma, em até 10(dez) dias contados da data da assinatura do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter permanentemente, no mínimo, 2 (duas) equipes completas, contendo por equipe: 02 (dois) motoristas, 2 (dois) ajudantes, 01 (um) rasteleiro e 01 (um) operador de rolo compactador, podendo a critério do SEMAE, ser exigida uma terceira equipe, se houver acúmulos de serviço. O SEMAE poderá exigir da contratada a substituição de um ou mais membros da equipe, desde que se verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade dos serviços, ou a segurança da operação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

9.12.1. O transporte das equipes de trabalho deverá ser feito por veículos que comportem em número de assentos o mesmo ou superior ao número de membros da equipe.

9.12.2. Na hipótese de quebra de equipamentos ou veículos eles deverão ser substituídos imediatamente para que os serviços não sejam comprometidos.

9.12.3. A CONTRATADA deverá ter encarregado, com veículo adequado, para atender eventuais trocas de equipamentos e transportes de funcionários, e que reportará eventuais ocorrências ao engenheiro responsável.

9.12.4. A CONTRATADA deverá manter diário de obra por regional, com anotações referentes ao andamento dos serviços, trocas de equipamentos, interferências devido a condições climáticas adversas, ou outras, que será apresentado diariamente em conjunto com a nota de carregamento de CBUQ.

9.13. Embora não obrigatório, os interessados em participar dessa licitação poderão efetuar a vistoria prévia de como serão encontradas as condições das valas a serem reparadas, sendo acompanhados por técnicos do SEMAE. A vistoria prévia deverá ser efetuada por representante devidamente autorizado para tal ato, com o intuito de sanar quaisquer dúvidas sobre as obras que serão realizadas. Para realização da vistoria prévia o responsável da empresa deverá pré-agendar dia e hora junto ao SEMAE, com o funcionário Amauri Antonio de Almeida; no setor de reparos gerais; via telefone 3403-9685 ou e-mail aalmeida@semaepiracicaba.sp.gov.br(informar no campo assunto: vistoria prévia).

9.14. A LICITANTE deverá apresentar:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

9.14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante, que comprove aptidão pertinente e compatível, de acordo com os seguintes critérios:

Comprovar a execução satisfatória de serviços similares aos aqui licitados, tais como: prestação de serviços em pavimentação de qualquer natureza correspondente a no mínimo 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos estimados nos itens 9.19.1. e 9.19.2.

O atestado deverá conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

Será permitido a somatória dos atestados para que a licitante atinja a capacidade mínima requerida, desde que a execução dos contratos tenham sido em períodos coincidentes.

9.14.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**. Detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características similares, aos aqui licitados, tais como: prestação de serviços de reparo em pavimentação de qualquer natureza.

9.14.1.3. Apresentar declaração formal de disponibilidade com as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, aos aqui licitados.

9.15. A CONTRATADA deverá apresentar em até (10)dez dias úteis da assinatura do contrato a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para o

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE****Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969**

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

contrato em questão.

9.16. Os funcionários indicados como fiscais do contrato serão:**9.16.1. Funcionário: Ailton Evangelista da Silva**

Número funcional: 13746

Telefone: (19) 3403-9816

E-mail: aesilva@semaepiracicaba.sp.gov.br**9.16.2. Funcionário: Alexandre Corrêa**

Número funcional 14298

Telefone: (19) 3403-8652

E-mail: acorrea@semaepiracicaba.sp.gov.br**9.17. Os funcionários indicados como gestores do contrato serão:****9.17.1. Funcionário: Carlos Alberto Baraldi e Silva**

Número funcional: 23838

Telefone: (19) 3403-9643

E-mail: cbaraldi@semaepiracicaba.sp.gov.br**9.17.2. Funcionário: Helen Takara**

Número funcional: 18882

Telefone: (19) 3403-9643

E-mail: htakara@semaepiracicaba.sp.gov.br**9.18. Os quantitativos estimados para os serviços são:****9.18.1. Reposição simples com retirada de material e aplicação de**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE****Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969**

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13417-100 – Fone (19) 3403-9611 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

capa asfáltica:

72.000m² por ano**9.19.2.** Reposição asfáltica com execução de base em casos especiais:6.000m² por ano.

Piracicaba, 13 de setembro de 2021.

Eng.º Paulo Lúcio Ribeiro Junior.

